



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

| |
|---|
| Comarca: IRITUIA |
| Magistrado: DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA |
| Diretora de Secretaria: MARIA DARLICE DE OLIVEIRA MONTEIRO |
| Competência: Vara Única |
| Período: 16 a 18 de Julho de 2012 |

INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Localização do Fórum:

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 28, CENTRO, IRITUIA-PARÁ

2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:

O prédio que abriga o Fórum, segundo informações da Secretária do Fórum, foi doado pela Prefeitura de Irituia, porém, não existe nenhum documento probatório nesse sentido. Durante a correição foi apresentado apenas uma Certidão do Cartório do Único Ofício, datada de 13.02.2006, a qual informa não existir qualquer registro de aquisição de Imóvel urbano ou rural em nome do TJEP.

3. Disponibilidade de salas e sua utilização:

- 1- Sala de distribuição e protocolo
- 2- Sala de oficiais de justiça
- 3- Sala onde funciona Defensoria Pública
- 4- Sala onde funciona Promotoria de Justiça
- 5- Sala de audiência
- 6- Sala gabinete do juiz
- 7- Sala Secretaria do Fórum
- 8- Sala Secretaria Judicial
- 9- Cela
- 10- Copa



4. Condições estruturais:

A estrutura do prédio é boa e apresenta um bom aspecto, não apresenta rachadura e nem infiltrações. O tamanho do prédio é de pequeno porte, apresentando alguns setores espaços bastante reduzidos, comprometendo a locomoção dos servidores, a exemplo da Secretaria Judicial. Não possui área externa e apresenta apenas uma entrada de acesso ao prédio.

5. Limpeza e higiene do local:

A Limpeza e a faxina geral do fórum são realizadas diariamente por servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Irituia.

6. Condições do mobiliário:

No geral, o mobiliário encontra-se em bom estado de conservação, não havendo necessidades de reparos ou renovação.

7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca.

Não existe nesta Comarca residência oficial do Juiz.

8. Considerações do juízo :

1. O prédio do Fórum da Comarca de Irituia se encontra em bom estado de conservação, no entanto, possui apenas uma forma de acesso, com apenas uma entrada, o que de certa forma compromete a segurança das pessoas que trabalham no local. Seria importante a disponibilização de um local de saída em casos de urgência.
2. A Comarca não possui local para realização das reuniões de Júri, que são feitas em um salão emprestado do Município, de acordo com a disponibilidade.

9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

O prédio que abriga o Fórum encontra-se em boas condições. Há dois anos o prédio passou por reformas, razão pela qual não há necessidade de reformas ou reparos. O imóvel é limpo, porém pouco iluminado.

Conforme relatado, o prédio do Fórum apresenta apenas uma entrada de acesso às suas dependências. O prédio também não conta com Salão do Júri e as reuniões são realizadas em um salão emprestado pelo Município

Todos os espaços: banheiros, copa, sala de arquivo, sala dos Oficiais de Justiça, secretaria do Fórum são de tamanho suficiente para atender suas respectivas necessidades, a exceção do espaço destinado ao público e da secretaria judicial, que se tornaram pequenos, em razão da elevação da demanda processual.

Sobre a regularidade do imóvel não foi apresentada documentação que comprovasse realmente a doação do imóvel ao TJE/PA pela Prefeitura Municipal de Irituia, existindo apenas uma Certidão expedida pelo Cartório do Único Ofício, datada de 13.02.2006, a qual informa não existir qualquer registro de aquisição de Imóvel urbano ou rural em nome do TJEPA, havendo, portanto, a necessidade de regularização da documentação do imóvel onde está instalado o Fórum.

Recomendação:

- Oficiar à Secretaria de Administração do TJ/PA solicitando que informe, através do Departamento de Patrimônio e Serviços ou outro competente, sobre a situação documental do imóvel em questão perante o TJ/PA.
- Considerando a existência de apenas uma entrada de acesso às dependências do Fórum e a inexistência de Salão do Júri, oficiar à Secretaria de Administração do TJE/PA, dando-lhe conhecimento de tal situação, para que, através do Serviço de Engenharia, seja elaborado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

projeto acerca da viabilidade de solucionar estes dois problemas.

DOS MAGISTRADOS

10. Magistrado atual: DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

11. Períodos de ausência do juiz:
JUNHO (MÊS DE FÉRIAS DA MAGISTRADA)

12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária: NÃO

13. Cumula funções com outra atividade judiciária : NÃO

14. Acervo de autos em tramitação: () pequeno (X) médio () grande

15. Fluxo processual: (x) pequeno () médio () grande

16. Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):
Não informado.

17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.
A Unidade Jurisdicional não emprega nenhum aparato tecnológico à prestação jurisdicional.

18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

| | Nome | Entrada | Saída |
|----|----------------------------------|------------|------------|
| 01 | JOSUÉ DE SOUSA LIMA JUNIOR | 06/02/2008 | 15/12/2011 |
| 02 | FRANCISCO DANIEL B. ALCÂNTARA | 20/12/2011 | 06/01/2012 |
| 03 | ROBERTA GUTERRES CARACAS | 07/01/2012 | 07/02/2012 |
| 04 | ALDINÉIA MARIA M. BARROS | 01/06/2012 | 30/06/2012 |
| 05 | DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA | 08/02/2012 | TITULAR |

APOIO À JURISDIÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

19. Presença do Ministério Público na Comarca:
A Comarca possui Representante do Ministério Público. O Promotor, Dr. Acenildo Botelho Pontes fica na Comarca de terça-feira à quinta-feira.

20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:
Não há Defensor Público vinculado à Comarca. Atualmente o Defensor Público Leonardo Cabral Jacinto, vinculado à Comarca de Santa Maria, faz atendimento em Irituia em semanas intercaladas.

21. Considerações do juízo:
Não Informado.

22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Atualmente com a presença diária do MP e com a presença, semanal da DP, os processos que dependiam da intervenção destes Órgãos, passaram a tramitar normalmente.

Nada a recomendar



RECURSOS HUMANOS

23. Servidores do TJPA com atuação na Vara

| | |
|------------------------------------|---|
| ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA | AUXILIAR DE SEGURANÇA |
| ELZA MIRES DA ROCHA | ATENDENTE JUDICIÁRIO (secretaria judicial) |
| ERNANDO SOCORRO NASCIMENTO LUZ | AUXILIAR DE SEGURANÇA |
| LUCIENE KARLLA REIS SCHNEIDER | AUXILIAR JUDICIÁRIO (secretaria judicial) |
| MANOEL ALUIZIO GUEDES PEIXOTO | AUXILIAR DE SEGURANÇA |
| MARCO ANTONIO DE ALENCAR CRUZ | AUXILIAR DE SEGURANÇA |
| MARILENA NASCIMENTO PINHO | OFICIAL DE JUSTIÇA |
| WAGNER RIBEIRO DA SILVA | COMISSIONADO (UNAJ) |
| MARIA DARLICE DE OLIVEIRA MONTEIRO | DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO (secretaria judicial) |
| RUFINO CORREA DA ROCHA JUNIOR | AUXILIAR JUDICIÁRIO (secretaria judicial) |

24. Servidores cedidos de outros órgãos:

- 01- MARIA IZABEL BENICIO DA SILVA – SERVENTE
- 02- MARIA ROSINETE DA SILVA - SERVENTE
- 03- JUCELHA ALMEIDA SOUZA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (secretaria judicial)
- 04- DJEANE DE CÁSSIA SILVA CUNHA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (secretaria judicial)
- 05- MARIA ELIZABETE P. DE LIMA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (secretaria do fórum)

25. Considerações do juízo.

1. A Comarca de Irituia não possui no quadro de funcionários Analista Judiciário (Bacharel em Direito), dificultando o andamento dos trabalhos realizados na Secretaria do Fórum. A Direção da Secretaria é exercida pela servidora Maria Darlice de Oliveira Monteiro, Auxiliar de Secretaria.
2. A segurança do prédio é realizada por agentes de segurança do TJ, que cumprem a carga horária de 24 por 48hs, não há a presença de policial militar.
3. Inexiste quadro de servidores em serviço de psicologia ou assistência social, função exercida nos processos judiciais de forma precária por servidores da prefeitura municipal.

26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:

Embora a Comarca possua um bom número de servidores, incluindo-se os servidores cedidos pela Prefeitura, a falta de um Analista Judiciário formado em Direito, compromete sobremaneira os trabalhos, isso porque, atualmente, a função de Diretor de Secretaria – função de suma importância para o bom desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria - vem sendo exercida pela Servidora Maria Darlice de Oliveira Monteiro, Auxiliar de Secretaria.

Considerando, ainda, o acervo aproximado de 1.215 autos em tramitação, do ponto de vista quantitativo, não se pode afirmar que a Unidade Judiciária carece de recursos humanos para o desempenho das atividades regulares. Entretanto, a equipe necessita de qualificação técnica, principalmente, quanto aos servidores cedidos pelo município.

Recomendação:

- A expedição de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas, para que verifique a possibilidade de lotação de mais servidores na Comarca (Bacharel em Direito), para Comarca de Irituia, em especial de um Analista Judiciário formado em Direito.
- A expedição de ofício ao Juízo Auxiliar para verificar a possibilidade de incluir a Comarca no curso de capacitação para servidores, especialmente aos servidores cedidos pelo Município.



APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

VEÍCULOS

Veículos:

A Unidade Judiciária não dispõe de veículo.

INFORMÁTICA

29. Acesso à Internet: SIM

30. Pontos de rede:

Gabinete 01

Sala de audiência: 02

Secretaria Judicial: 04

Sala de oficiais: 01

Distribuição e protocolo: 02

Secretaria do Fórum: 02

Total de pontos: 12

31. Sistema de gestão de processos: LIBRA

32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): 1irituia@tjpa.jus.br

33. Considerações do juízo:

1. A Comarca não possui veículo próprio o que dificulta o andamento dos trabalhos, pois todas as correspondências, cartas precatórias e intimações são postadas na cidade de São Miguel, tendo em vista a falta de correios em Irituia. Para resolver tal problema, a Comarca utiliza serviço de táxi para a entrega das correspondências.
2. O número de equipamentos de informática é insuficiente para a quantidade de servidores, sendo necessário a disponibilização de mais computadores.
3. O sistema de informática LIBRA, implantado na Comarca, em junho de 2012, ainda não está funcionando de forma adequada, pois a internet do Fórum não comporta a utilização do sistema.

34. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

A Comarca se encontra informatizada e com acesso à internet, todos os funcionários possuem senha para utilização e manutenção do LIBRA. Verificou-se que internet utilizada na Comarca está longe da velocidade ideal, fato esse que tem tornado bastante lenta o processamento de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

informações no referido Sistema, já que ele depende exclusivamente da internet, sendo alvo de críticas por parte dos servidores em geral.

A Comarca correicionada não apresenta número suficiente de computadores, impressoras e scanners, exemplo bem claro é a Sala dos Oficiais de Justiça que não dispõe nem de computador e nem de impressora..

A Comarca também não dispõe de veículo e, conforme manifestação da Magistrada isso tem dificultado o andamento dos trabalhos, pois todos os atos que dependem da utilização dos correios estão sendo postadas na cidade de São Miguel, tendo em vista a falta de um posto dos correios em Irituia.

Recomendação:

- Oficiar ao Sr. Secretário de Informática, para junto ao grupo Gestor do Libra, normalizar a problemática.
- Oficiar à Secretaria de Administração para que, através do Departamento de Patrimônio e Serviços, disponibilizem, no mínimo, mais dois computadores e mais duas impressoras à Comarca de Irituia.
- Oficiar à Secretaria de Administração para que, através do Departamento de Patrimônio e Serviços, disponibilizem uma motocicleta à Comarca de Irituia, conforme a disponibilidade financeira.

ATIVIDADE JURISDICIONAL

| | | |
|---|---|-----------------|
| 35. Número de processos em tramitação no SAP XXI: LIBRA Cível: 695 Infância e Juventude: 56 Penal: 497 Total: 1.248 | 36. Número de processos segundo a contagem física: Cível: 783 Infância e Juventude: 56 Penal: 432 Total: 1215 | |
| 37. Os autos processuais são cadastrados no sistema? Sim | 38. Os atos judiciais são cadastrados no sistema? Atualmente no LIBRA | |
| 39. Discriminação do acervo: | Quantidade | |
| Natureza | SAPXXI | Contagem Física |
| Cíveis (excluídos os da Meta 2) | NI | 1154 |
| Cíveis – Meta 2/2009 | NI | 30 |
| Cíveis – Meta 2/ 2010 | NI | 12 |
| Execução Fiscal | 67 | 50 |
| Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa) | 06 | 02 |
| Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa) | 02 | 07 |
| Ação Popular | 00 | 00 |
| Cartas Precatórias | 40 | 40 |
| Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95) | 02 | 02 |
| Infância e Juventude – ato infracional | 56 | 56 |
| Guarda de menor | 15 | 15 |
| Adoção | 05 | 05 |
| Tutela | 04 | 04 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | |
|--|----|-----|
| Estado de risco | 01 | 01 |
| Penais – réu preso | NI | 15 |
| Penais – réu solto | NI | 353 |
| Penais – Meta 2/2009 | NI | 10 |
| Penais – Meta 2/2010 | NI | 09 |
| Júri | NI | 21 |
| Habeas Corpus | 00 | 03 |
| Inquérito Policial – indiciado preso | 00 | 01 |
| Inquérito policial – indiciado solto | 00 | 00 |
| Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs) | 64 | 64 |

¹ NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?

Os Servidores da Unidade Judiciária vêm colocando em prática apenas algumas disposições do Manual de Rotinas. Alguns pontos, por falta de conhecimento técnico, não são aplicados.

41. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?

Cível: SIM

Infância e Juventude: SIM

Penal: SIM

42. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

NÃO

43. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

Sim, e estão conseguindo promover o devido andamento. Para tanto, identificam tais processos através de tarjas coloridas, assim distribuídas:

Tarja Azul: Atos Infracionais

Tarja Vermelha: Réu preso

Tarja Amarela: Idoso

44. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Foram encontrados 12 autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

| Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------------------|------------------|--|
| 200520000172 | Gab. Caixa nº 06 | Alegações finais apresentadas. |
| 200620000098 | Gab. Caixa nº 06 | Em alegações finais – apresentadas pelo M.P., o advogado do acusado não apresentou, embora devidamente intimado. |
| 200520000255 | Gab. Caixa nº 06 | Alegações finais apresentadas. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | |
|--------------|--------------------------------------|--|
| 200720000013 | Ap- 2 - | Aguardando cumprimento de despacho. Oficie-se à DEPOL, para que no prazo de 48 horas, informe quanto ao Laudo necroscópico da vítima ARIOSTO OLIVEIRA FERREIRA. |
| 200720000914 | AP 3 | Aguardando a devolução da carta precatória encaminhada para a comarca de Santa Izabel para oitiva da testemunha de defesa. |
| 200520000263 | AP4 – Aguard. Aud. | Aguardando audiência designada para o dia 14/08/2012 de oitiva das testemunhas de acusação para antecipação de provas. |
| 20012000069 | AP4 – Aguard. Prazo 16/07/2012 | Fase de instrução e julgamento. |
| 200620000262 | Ap3 – Aguard. Retorno de AR | Aguardando resposta do ofício encaminhado para Renato Chaves solicitando informações concretas sobre a data em que será realizada a diligência requerida pelo Ministério Público ainda não efetivada, tampouco justificado o motivo. |
| 200620001129 | Ap2 – Ativar proc. Agendar audiência | Fase de instrução e julgamento. |
| 200820001466 | Ap2 – Ativar proc. Agendar audiência | Fase de instrução e julgamento. |
| 200620000064 | Gab. Cls. | Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/08/2012. |

Foram encontrados 09 autos de processos criminais relacionados como Meta 4.

| | |
|---------------|--|
| 1994200000037 | Gab. Caixa nº 03 – pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido). |
| 197720000020 | Gab. Caixa nº 03 – pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido) . |
| 199420000029 | Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido). |
| 198620000011 | Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido). |
| 199820000067 | Gab. Caixa nº 03 – pronunciado. |
| 199520000060 | Gab. Caixa nº 03 – pronunciado. |
| 198120000016 | Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido). |
| 199120000048 | Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido). |
| 200520000627 | Gab. Caixa nº 03 – pronunciado. |

45. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:

11

46. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.

00

47. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| medidas cautelares. | | |
|--|---|---|
| 00 | | |
| 48. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso. | | |
| 00 | | |
| 49. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária? Centro de Recuperação de Paragominas, Americano, Salinópolis e Ananindeua. | | |
| 50. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação). Sim, e a tramitação encontra-se regular. | | |
| 51. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva): 03 | | |
| 52. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: 00 Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado: 00 | | |
| 53. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa: 02 | | |
| 54. As medidas sócio educativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada. Com exceção das medidas socioeducativas de inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, as demais previstas em lei são executadas pela própria Unidade Judiciária, com apoio da Secretaria de Promoção Social, que acompanha e elabora relatório encaminhado mensalmente à Juíza. A Unidade Judiciária não possui recurso humano adequado e nem equipe interdisciplinar. (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados): | | |
| 55. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria) | | |
| ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS (separar para análise durante a Correição) | | |
| Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1. 023.2010.2.000025-8 Artigo 121 § 2º inc. I e IV Distribuído em 05/02/2010 | Ultimo despacho. Audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 17/07/2012 | Aguardando audiência. |
| 2 0000348.65.2012.814.0023 Art. 157 § 2º inc. II e art. 29 do CPB. Dist. 02/07/2012. | Ultimo despacho: indeferiu o pedido de Liberdade Provisória. | Ainda não houve despacho do juízo pelo oferecimento da denuncia (manifestação de fls 68). Impulsionar o feito. |
| 3 023.2012.2.000172-5 Art. 33 da Lei 11.343/2006 Distribuído em 18/05/2012 | Ultimo despacho em 21/05/2012: Notificação do acusado para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Carta Precatória cumprida e devolvida. | A Diretor de secretaria para certificar o escoamento do prazo e fazer conclusos a magistrada. |
| 4 023.2012.2.000130-3 Artigo 157, § 2º inc. II e art. 29 do CPB. Distribuição 08/05/2012 | Ultimo despacho em 16/07/2012. Para cumprimento do despacho de fls. Citar o acusado p responder a acusação, juntar | Na Secretaria para cumprir despacho. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|----|--|---|---|
| | | antecedentes criminais. Nomeou o Defensor Publico para atuar na defesa do acusado. | |
| 5 | 023.2011.2.000305-3 Art. 157 § 2º inc. I e II e art. 307 do CPB. | Audiencia de instrução e julgamento realizada em 11/06/2012. Aberto vista as alegações finais. | Aguardando as alegações finais. |
| 6 | 023.2012.2.000175-9 Art. 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Art. 14 da Lei 10.826/2003 e 29 do CPB. Distribuição 18/05/2012 | Em 22/05/2012. Notificação do acusado para responder os termos da denuncia. Carta Precatória pra Ananindeua. Ultimo despacho: 12/07/2012. Indeferimento de Liberdade Provisória. | Aguardando devolução da Carta Precatória. |
| 7 | 023.20122.000182-4 Artigo 157 "caput" do CPB Distribuido em 24/05/2012 | Despacho de 28/05/2012: recebeu a denuncia, determinou a citação do acusado. Juntar os antecedentes do mesmo. Foi expedido Carta precatória recebida em Paragominas no dia 22/06/2012. | Aguardando o retorno da Carta, |
| 8 | 0000331-75.2012.814.0023 Art. 157 e 288 do CPB Dist. 25/06/2012 | Em 09/07/2012. Marcada audiência de instrução e julgamento para o dia 09/08/2012 | A Secretaria para as providencias necessárias a realização de audiência. |
| 9 | 023.2012.2.000170-9 Artigo 121,§ 2º , incisos II e IV. c/c o art. 14, I e art. 18, I do CPB | Decretada a Prisão Preventiva em 10/04/2012.Providencie-se a juntada do inquérito policial. Vista ao MP. Em 22/05/2012 foi recebida a denuncia. Citação do acusado para responder | Encaminhada Carta Precatória a Comarca de Castanhal e devolvida e cumprida em 03/07/2012. A Secretaria para certificar e fazer conclusos a magistrada. |
| 10 | 023.2012.2.000168-4 Art. 33 da Lei 11.343/2006 Distribuido: 18/05/2012 | Em 23/05/2012 foi determinado pelo juízo a determinação para oferecer defesa preliminar. Em 10/07/2012 a magistrada recebeu a denuncia e designou o dia 26/07/2012 para a audiência de instrução e julgamento. | Tramitação regular |
| 11 | 023.2012.2.000118-9 Art.. 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Distribuído em 20/04/2012 | Em 03/05/2012 determinou a notificação dos acusados para a defesa preliminar. | Aguardando o retorno da Carta Precatória. |
| 12 | 023.2012.2.000066-0 Art. 213 do CPB Incidente de Insanidade Distribuido em 06/03/2012 | Em 29/02/2012 instaurado o incidente. Em 16/07/2012 foi solicitado ao diretor do CPR Chaves o | Para cumprimento pela Secretaria. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|----|---|--|---------------------|
| | | encaminhamento do exame já realizado. | |
| 13 | 023.2012.2.000112-1 Artigo 121, § 2º, incisos II e IV CPB. | Em 11/07/2012, audiência de instrução e julgamento. Em alegações finais. | Tramitação regular. |

56. Conclusões extraídas da análise de 10 (dez) processos existentes na unidade. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)

OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS

| Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 2000.1.000023-6/Investigação de Paternidade/07.07.2000 | Termo de Audiência datada de 17.05.12, não realizada em razão da ausência justificada do Defensor Público. Ato remarcado para o dia 07.08.12. | Providenciar a intimação do advogado que atuará na defesa dos requerido, conforme deliberado em audiência. |
| 2. | 2002.1.000048-2/Guarda/08.01.2002 | Despacho datado de 11.07.2012, designando oitiva dos requerentes e dos pais biológicos para do dia 18.09.12. | Providencia a confecção de edital, para intimação dos pais biológicos. |
| 3 | 2001.1.000012-8/Execução Fiscal/15.05.01 | Despacho datado de 05.08.2011, deferindo o pedido requerido pela Fazenda Pública, de suspensão do processo pelo prazo de 2 anos. | Agendar o dia que terminará o prazo de 2 anos, para da seguimento ao feito, haja vista que tal prazo expirará no mês de agosto do corrente ano. |
| 4 | 2001.1.000006-1/Comunicação do Departamento Nacional de Produção Mineral/16.10.2001 | Despacho datado em 03.08.2011, acatando a manifestação Ministerial, no sentido de notificar o DNPM/PA, para informar sobre uma possível renovação dos alvarás às fls. 15/16. | Certificar se o DNPM/PA foi devidamente notificado. Fazer conclusão dos autos. |
| 5 | 1998.1.000016-8/Guarda/25.08.1998 | Despacho com data de 10.07.2012, determinando a remessa dos autos ao MP, para se manifestar acerca da certidão de fl. 81. | Providenciar a remessa dos autos ao MP. |
| 6 | 2005.1.000056-2/Execução de Sentença/21.02.2005 | Petição dos autores protocolada em 07.07.2006, apresentando planilha de cálculos atualizados do débito. | Fazer conclusão dos autos, para apreciação da mencionada petição. |
| 7. | 2000.1.000003-8/Inventário/21.11.2000 | Petição da Procuradoria do Estado do Pará datada de 26.09.11, requerendo dilação de prazo para apresentar manifestação acerca de eventual crédito público. Os autos estão conclusos desde 18.10.11 | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|-----|--|--|----------------------------|
| 8. | 2003.1.000006-9/Reintegração de Posse/28.03.2003 | Certidão da Diretora de Secretaria, datada de 19.11.11, informando a expiração do prazo, sem que a parte autora o nome dos invasores da área, objeto do litígio. | Fazer conclusão dos autos. |
| 9. | 1995.1.000006-2/Execução Fiscal/22.08.1995 | Exceção de Preexecutividade apresentada pela Defensoria Pública em 27.10.11. Processo concluso desde 08.11.11 | |
| 10. | 2000.1.000047-6/Cobrança/27.12.2000 | Ofício da 5ª Câmara Cível Isolada, datado de 12.03.12, devolvendo os autos, após o julgamento do recurso de apelação. Autos conclusos desde o dia 20.03.12 | |

OS 10 MAIS ANTIGOS – PENAIIS

| | Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|----|---|--|---|
| 1. | 023.1994.2.000003-7 Dist. 19.12.1994 Art. 121, <i>caput</i> do CPB. | Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para o prosseguimento do feito. Conclusos em 29.05.2012. | |
| 2. | 023.1977.2.000002-0 Dist. 17.02.1977 Art. 121, <i>caput</i> do CPB | Despacho datado de 09.07.2012, ao MP, tendo em vista a data da sentença de pronúncia. Conclusos em 29.05.2012. Autos em Secretaria para vista ao MP. | Processo encontra-se prescrito. Sentença de pronúncia datada de 09.10.1991. |
| 3. | 023.1984.2.000003-9 Dist. 26.04.1984 Art. 157, § 3º c/c art. 44, II, letra d e I do CPB | Despacho datado de 18.02.1997, aguarde-se a recaptura do réu condenado, para o cumprimento da sentença. | Sentença condenatória datada de 31.05.1993, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido. |
| 4. | 023.1986.2.000001-1 Dist. 10.07.1986 Art. 121 do CPB | Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012. | Sentença de pronúncia datada de 31.05.1993, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido. |
| 5. | 023.1981.2.000001-6 Dist. 17.09.1981 Art. 121, § 2º, III e IV do CPB | Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012. | Processo encontra-se prescrito, passado mais de vinte anos da data da sentença de pronúncia até a presente data. Sentença de pronúncia datada de 10.10.1991, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|------------------------------------|--|---|---|
| 6. | 023.1991.2.000004-8 Dist. 10.12.1991 Art. 121, II e IV do CPB. | Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012. | Sentença de pronúncia datada de 07.03.1994, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido. |
| 7. | 023.1994.2.000002-9 Dist. 20.10.1994 Art. 121, II e IV do CPB. | Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012. | Sentença de pronúncia datada de 25.04.1996, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido. |
| 8. | 023.1995.2.000007-8 Dist. 28.09.1995 Art. 214 c/c o art. 224 "a" do CPB | Despacho datado de 24.11.2011, ao MP. Conclusos em 15.12.2011, com manifestação do MP, requerendo diligência. | Réu com incidente suscitado, encontra-se em lugar incerto. |
| 9. | 023.1996.2.000004-3 Dist. 03.06.1996 Art. 12 e 18, III, da Lei 6.368/76. | Despacho datado de 01.12.2011, intimar os réus sobre a falta de alegações finais da defesa, podendo indicar outro patrono, em cinco dias. Findo o prazo, caso não ofertadas as alegações finais ou seja constituído novo advogado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública. Em Secretaria, com Carta Precatória expedida e já devolvida. | Dar prosseguimento ao feito. |
| 10. | 023.1997.2.000005-0 Dist. 19.08.1997 Autos de Prisão preventiva | Despacho datado de 16.8.2011, reitere-se os termos do pedido de fls. Retro, concedendo prazo de 10 dias para resposta (que seja enviado o inquérito policial referente a prisão preventiva) Conclusos em 13.03.2012. | |
| META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS | | | |
| | Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1. | 2005.1.000036-4/Investigação de Paternidade/15.12.05 | Mandado de Intimação expedido em 03.02.11, para intimação da Representante legal da menor, acerca dos termos da sentença. | Tendo em vista a certidão de fl. 81, noticiando que a Representante legal da menor, não foi intimada, vez que atualmente encontra-se trabalhando em Belém. Fazer conclusão. |
| 2. | 2005.1.000039-8/Depósito/10.08.2005 | Despacho datado de 22.08.11, determinando o aguardo, pelo prazo de seis meses, a iniciativa da parte interessada. | Tendo em vista a expiração do prazo determinado no despacho, fazer conclusão dos autos. |
| 3 | 2004.1.000058-9/Despejo/05.08.2004 | Despacho datado de 24.04.12, determinando a intimação do autor para, uma vez pretendendo | Abrir vistas à Defensoria Pública. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|------------------------------------|--|--|---|
| | | requerer o cumprimento de sentença, apresentar memória discriminada e atualizada de seu crédito. | |
| 4 | 2004.1.000043-0/Investigação de Paternidade/25.11.04 | Despacho datado de 21.03.12 determinando o cumprimento das determinações contidas na sentença, em razão do trânsito em julgado da sentença. | Promover a ciência das partes. |
| 5 | 2005.1.000038-0/Investigação de Paternidade/18.07.2005 | Despacho datado de 16.11.11, determinando a expedição de ofício ao setor competente do TJEPa, para solicitar novo agendamento para exame de DNA. | |
| 6 | 2005.1.000063-7/Alimentos/22.11.2005 | Sentença datada de 26.03.12, extinguindo o feito sem resolução do mérito (267,III, do CPC) | Certificar o trânsito em julgado, após arquivar. |
| 7 | 2005.1.000051-2/Alegação de Paternidade/18.05.2005 | Despacho datado de 04.04.12, determinando o desentranhamento da petição de fl. 26-27, para ser autuada em apenso ao processo principal como ação de execução alimentícia. | Cumprir a determinação contida no despacho. |
| 8 | 2004.1.000022-4/Investigação de Paternidade/10.08.2004 | Certidão da Diretora de Secretaria, datada de 28.05.12, informando que não foi expedido o mandado de intimação em tempo hábil para realização da audiência designada para o dia 35.05.12. E ainda, informando a nova data designada pela Magistrada para o dia 08.11.12. | Providenciar a expedição dos atos necessários para realização da audiência. |
| META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS | | | |
| | Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1. | 2006.1.000223-6/Investigação de Paternidade/12.12.2006 | Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em de 25.06.12, noticiando que restou infrutífera a intimação das partes para a coleta de material genético. | Fazer conclusão dos autos ao gabinete. |
| 2 | 2006.1.000071-9/Investigação de Paternidade/09.03.06/ | Ofício datado de 08.02.12, expedido ao Diretor da Unidade Básica, solicitando a disponibilização de um enfermeiro para realizar a coleta de material genético. | Fazer conclusão dos autos ao gabinete |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|---|--|---|---|
| 3 | 2006.1.000163-4/Alimentos/06.11.2006 | Despacho datado de 27.03.12, determinando a intimação da autora para se manifestar quanto ao endereço do requerido, conforme certidão de fl. 185. Intimação expedida em 11.04.12. | Aguardar a intimação da autora. |
| 4 | 2006.1.000072-7/Indenizatória/06.03.06 | Carta Precatória devolvida pelo Juízo Deprecado, com devida intimação do autor, acerca do interesse no prosseguimento do feito. | Fazer conclusão dos autos ao gabinete. |
| 5 | 2006.1.000171-7/Investigação de Paternidade/06.11.2006 | Carta Precatória expedida para intimação do requerido para participar de audiência conciliatória devolvida em 02.07.12, sem o devido cumprimento. | Fazer conclusão dos autos ao gabinete. |
| 6 | 2006.1.000252-5/Execução de Alimentos/17.02.2006 | Carta Precatória expedida em 01.03.12, para Comarca de Belém, para citação do executado. | Aguardar o retorno da Carta Precatória. |
| 7 | 2006.1.000151-9/Investigação de Paternidade/14.04.2006 | Publicação da sentença no DJ em 20.04.12. | Aguardar o trânsito em julgado. |

META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS

| | Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|----|---|---|---|
| 1. | 023.1999.2.000007-4 Dist. 14.12.1999 Art. 129, §2º, IV do CPB | Despacho ordinatório datado de 24.04.2012, remarcando a audiência de inquirição de testemunha, para o dia 21.08.2012. Renovar diligência. Deprecar a oitiva das testemunhas, caso necessário. Ciência do MP e Defensor. | Verifica-se que pelo <i>quantum</i> máximo <i>in abstrato</i> previsto ao crime ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, retroativa, entre o recebimento da denúncia até a presente data, transcorreu mais de 12 anos. |
| 2 | 023.2002.2.000010-9 Dist. 20.08.2002 Art. 155, <i>caput</i> para o primeiro acusado e art. 180, <i>caput</i> para o segundo do CPB. | Despacho ordinatório datado de 24.04.2012, remarcando a audiência de inquirição de testemunha, para o dia 27.08.2012. Renovar diligência. Ciência do MP e Defensor. | Processo na iminência de ocorrer à prescrição da pretensão punitiva em novembro de 2012. Com relação ao acusado ANDERSON, em que fora beneficiado com a suspensão do processo, consta Certidão às fls. 56, que o mesmo não vem se apresentando mensalmente na Secretaria, foi oficiado a Paróquia, sem resposta até a presente data (57). |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|---|--|---|--|
| | | | Reiterar ofício - Verificar se é a hipótese do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. |
| 3 | 023.1999.2.000006-6 Dist. 06.09.1999 Art. 12 da Lei 6.368/76. | Despacho datado de 28.05.2012, intimar o réu por Edital para manifestar-se se deseja constituir novo advogado em 03 dias. Transcorrido, intimar a Defensoria Pública. Vista ao MP para manifestação. | Cumprir o despacho sem delonga, processo bem antigo. |
| 4 | 023.2000.2.000009-4 Dist. 26.04.2000 Art. 129, 1º, I do CPB. | Despacho datado de 25.04.2012, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 19.09.2012, às 11:00 h. Intimar o acusado, seu defensor, o MP, e testemunhas. Juntar antecedentes criminais. Cientifique o MP | Verifica-se que expirou o prazo e não houve revogação. - Verificar artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. |
| 5 | 023.2000.2.000007-8 Dist. 26.04.2000 Art. 129, § 1º, I do CPB. | Despacho datado de 26.04.2012, remarcando audiência para o dia 12.09.2012. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência ao MP. | Verificar se não ocorrera a prescrição, bem como, a hipótese do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Não consta decisão de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. |
| 6 | 023.2004.2.000032-1 Dist. 18.11.2004 Art. 155, §§ 1º e 4º do CPB. | Despacho datado de 17.04.2012, renovem-se as diligências para o dia 09.08.2012. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Em Secretaria com os Mandados Expedidos. | |
| 7 | 023.2005.2.000076-8 Dist. 02.03.2005 Art. 180, caput do CPB. | Despacho datado de 24.11.2011, aguardar em cartório a designação de Defensor Público Titular, pois as indicações precárias dificultam a Pauta de Audiência. Processo conclusos em 24.04.2012, já com a manifestação do Defensor Público. | Verificar artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. |
| 8 | 023.1998.2.000012-4 Dist. 12.08.1998 Art. 214, Parágrafo Único do CPB. | Despacho datado de 02.12.2011, frustrada as diligências para a localização do acusado, dê-se vista dos autos à Defensoria Pública para alegações finais. Conclusos em 04.02.2012, com as alegações já apresentadas. | |
| 9 | 023.2002.2.000004-2 Dist. 12.11.2002 | Deliberado em audiência datada de 24.11.2010, em alegações | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|---------------------------------------|--|---|---|
| | Art. 157, § 2º, I e II e art. 329, § 1º c/c o art. 69 do CPB. | finais. Conclusos em 20.09.2012, com as alegações finais já apresentadas. | |
| 10 | 023.2001.1.2.000017-6 Dist. 19.04.2001 Art. 171, § 2º, III do CPB. | Despacho datado de 10.11.2010, deprecando a realização da audiência de proposta de suspensão condicional do processo. Intimar a defesa e o patrono do Banco Itaú. Em Secretaria com a Carta já expedida e devolvida, sendo certificado que o acusado não reside mais no endereço diligenciado. | Fazer conclusão |
| META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS | | | |
| | Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1 | 023.2006.2.000101-2 Arts. 157 § 2º, inciso II, c/c o art. 213 e 29 do Código Penal. Distribuído em 18/12/2006. | Intimação dos acusados para em 10 dias constituírem novo advogado, se assim pretenderem. 02/05/2012 | A Secretaria para dar cumprimento ao despacho. |
| 2 | 023.2006.2.000116-1 Art. 129, § 1º, inciso II, do CPB, | Audiência designada para o dia 28/08/2012. Expedida Carta Precatória para intimação do acusado na Comarca de Castanhal. | Aguardando confirmação do cumprimento da Carta Precatória. |
| 3 | 023.2006.2.000041-0 Artigo 309 da Lei 9.503/97 Distribuído em 18/12/2006 | Audiência designada para o dia 22/08/2012. Expedida Carta precatória. | Prescrito. Artigo 309 da lei 9.503/97. Pena de 6 meses a 1 ano, prescrição intercorrente considerando-se que da data do recebimento da denúncia 27/04/2012 até o momento perfazem mais de 4 anos. SENTENCIADO em 16/07/2012. |
| 4 | 023.2006.2.000017-1. Art. 157 § 1º, inciso I do CPB Distribuído em 19/09/2006 | Ultimo despacho de fls. 80, aguardando o defensor titular. Em 17/03/2012 o defensor. | Conclusos para o juiz desde 24/04/2012. Obs. Impulsionar a ação. |
| 5 | 023.2006.2.0000-4 Artigo 157, § 2º, incisos I,II e V do CPB. Distribuído em 28/06/2006 | Ultimo despacho 24/05/2007: intimar o acusado para constituir novo patrono em 10 dias. Foi expedida Carta Precatória para | Conclusos para o juízo em 19/03/2012. Obs. Há necessidade de impulsionar o feito. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|--|---|---|---|
| | | a Comarca de Marituba. Recebida em 10/09/2007. Reiterada em 23/08/2011. | |
| 6 | 023.2006.2.000067-6 Artigo 129, §, 3º do CPB Distribuído 25/01/2006 | Ultimo despacho: deliberação em audiência para o dia 23/03/2012. Não se realizou face a ausência do acusado. | Conclusos em 02/04/2012. Obs. Há necessidade de impulsionar o feito. |
| 7 | 023.2006.2.000053-5 Artigo 214, c/c o 224 "a" e Art.129 do CPB. Distribuído em 19/07/2006. | Ultimo despacho em 09/11/2011 Na secretaria aguardando a designação de Defensor titular. | Feito de META II, paralisado. Prosseguir na tramitação. Fazer CONCLUSÃO |
| AÇÃO CIVIL PÚBLICA | | | |
| Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1. | 023.2001.1.000017-8 Dist. 29.08.2001. Ação Civil Ordinária de ressarcimento de dano material. | Despacho datado de 04.04.2011, intimar a parte autora para manifesta-se se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Em Secretaria, com Mandado de Intimação cumprido e Certidão de 13.06.2011, de que transcorrido o prazo não houve manifestação. | Fazer conclusão |
| 2 | 023.2003.1.000003-5 Dist. 18.07.2003 Ação Civil Pública | Sentença datada de 17.06.2011, julgando procedente o pedido formulado na petição inicial. Interposto embargos de Declaração. Sentença datada de 07.07.2011, acolhendo em parte os embargos, | Não vi ciência do MP. Providenciar os atos ulteriores ainda pendentes. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | emprestando-lhes efeito modificativo. Em Secretaria com decisão publicada. | |
| AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | | | |
| | Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1. | 023.2006.1.000126-2 Dist. 27.01.2006 Ação Civil por ato de improbidade administrativa com pedido liminar de seqüestro de bens. | Sentença datada de 15.06.2011, julgando improcedente o pedido. Interposto apelação. Despacho datado de 02.04.2012, recebendo o recurso em ambos os efeitos. Intimar o réu para contrarrazões. Em Secretaria com despacho publicado. | Certificar se as contrarrazões foram apresentadas, a fim de que seja dado seguimento ao recurso. |
| 2 | 023.2011.1.000258-6 Dist. 26.05.2011 | Decisão interlocutória datada de 14.06.2011, deferindo em parte a medida liminar de indisponibilidade de bens. Notificar os réus para oferecerem manifestação preliminar. Conclusos em 19.04.2012. | |
| 3. | 023.2007.1000445-5 Dist. 12.09.2007 | Despacho datado de 25.08.2011, oficiar ao TCM/PA, solicitando informações sobre o resultado de diligência requerida. Manifeste-se a parte autora sobre os documentos de fls. 209/212, em cinco dias. Com as respostas, encaminhe-se ao | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|----|---|---|---|
| | | MP. Conclusos em 17.04.2012, com todas as diligências cumpridas. | |
| 4. | 023.2007.1.000444-7 Dist. 12.09.2007 | Despacho datado de 25.08.2011, acolhendo sugestão contida às fls. 158. requisitar à Coordenadoria de Prestação de Contas da SETER as informações mencionadas no despacho de fls. 145. Recebidas as informações, manifeste-se o autor e o MP. Em Secretaria, com ofício solicitando a informação supra, recebido pelo destinatário em 16.11.2011 | É recomendável que se reitere pedido de informações, haja vista que até a presente data não fora prestadas as informações solicitadas. |
| 5. | 023.2009.1.000491-6 Dist. 10.08.2009 | Despacho datado de 03.04.2012, cumpra- se com urgência a deliberação de fls. 352/353 (alegações finais). Conclusos em 15.05.2012. | |
| 6. | 023.2006.1.000193-1 Dist. 23.11.2006 | Decisão interlocutória datada de 25.08.2011, rejeitando as preliminares argüidas pelo requerido. Recebendo a inicial e determinado a citação do réu. Oficiar ao TCE/PA, solicitando cópia de documento. Oficiar ao Banpará, solicitando remessa | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|--|---|--|---|
| | | de documentos. Conclusão datada de 28.05.2012. | |
| 7. | 023.1997.1.000007-8 Dist. 04.02.1997 | Despacho datado de 10.07.2012, renove- se as diligências de fls. 314 (determinado inspeção judicial na área) para o dia 22.11.2012. Intime- se as partes, os peritos e o MP. | À Secretaria para providenciar todos os atos necessários à realização da diligencia na data aprazada. |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | |
| Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1. | 2009.1.000195-4 Dist. 08.04.09 Art. 155, Caput, c/c art. 69, CP | Relatório de Acompanhamento datado de 14.06.12, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, referente à medida socioeducativa de liberdade assistida, imposta ao menor infrator. | Aguardar em secretaria o prazo da medida socioeducativa. |
| 2 | 2011.1.000245-3 Dist. 23.05.11 Art. 157 e 155, CP | Termo de Audiência de Apresentação datado de 12.04.12, no qual restou deliberado designação de nova data para realização do ato, em razão da ausência justificada do D. Público. | Aguardar a nova audiência (28.08.12) |
| 3 | 2010.1.000517-7 Dist. 21.09.10 Art. 157,§ 2º, I e II, c/c 3º do CP | Despacho datado de 18.05.12, designando audiência para o dia 20.09.12, bem como determinando a ciência do MP e DP. | Providenciar a intimação das partes. |
| 4 | 2011.1.000588-7 Dist. 06.10.11 Art. 129, Caput, do CP | Despacho ordinatório datado de 06.06.12, designando o dia 23.10.12, para | Providenciar a intimação das partes. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|---|--|--|--|
| | | realização de audiência. | |
| 5 | 2012.1.000276-7 Dist. 22.03.12 Art. 155, Caput, do CP | Vistas dos autos ao MP em 22.03.12. | Aguardar o retorno dos autos ao MP. |
| 6 | 2011.1000523-3 Dist. 20.09.11 Art. 129, Caput, do CP | Certidão do OJ, certificando o êxito da intimação da mãe do menor infrator, para que esta comparecesse juntamente com o menor infrator a Secretaria de Promoção Social, para cumprimento da sentença e inclusão em programa de orientação e acompanhamento temporário de auxílio a família e ao adolescente. | Fazer conclusão dos autos. |
| 7 | 2009.1.000761-3 Dist. 07.12.09 Art. 213 e 224 'a', do CP | Manifestação do MP, datada de 21.10.10, requerendo providências visando o cumprimento da Carta Precatória expedida ao Distrito Federal, com a finalidade de aplicação da medida sócio educativa de liberdade assistida pelo prazo de 6 meses. | Fazer conclusão dos autos ao gabinete. |
| 8 | 2009.1.000523-7 Dist. 20.08.09 Art. 155, do CP | Despacho datado de 14.09.11, deferindo requerimento do MP, no sentido de notificar o Conselho Tutelar a prestar informações acerca da situação do menor infrator. | Verificar se Conselho Tutelar encaminhou a resposta, após fazer conclusão dos autos ao gabinete. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|--|--|---|--|
| 9 | 2011.1.000413-6 Dist. 19.07.11 Art. 155, § 4º, I, do CP | Certidão lavrada pelo OJ em 11.06.12, certificando a intimação do responsável legal do menor infrator para comparecimento à audiência designada para o dia 23.08.12. | |
| 10 | 2011.1.000458-2 Dist. 18.08.11 Art. 213 c-c art. 14, II, do CP | Termo de Audiência datado de 17.05.12, no qual restou deliberado designação de nova data para realização do ato, em razão da ausência justificada do D. Público. | Aguardar a nova data da audiência (07.08.12) |
| EXECUÇÃO PENAL (SE HOVER) | | | |
| Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO | | TRAMITAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 1. | 023.2011.2.000018-2 Distribuído em 21/01/2011 Regime aberto. Prisão domiciliar | Ultimo despacho em 23/02/2011 solicitando ao juízo deprecante o despacho que declinou da competência para a execução. Foi requerido por AR tendo sido recebido em 14/03/2011, até o momento não fora respondido. | Paralisado há mais de 1 ano. Certificar e fazer conclusão à juíza para prosseguimento. |
| 1. | 023.2011.2.000018-2 Distribuído em 21/01/2011 Regime aberto. Prisão domiciliar | Ultimo despacho em 23/02/2011 solicitando ao juízo deprecante o despacho que declinou da competência para a execução. Foi requerido por AR tendo sido recebido em 14/03/2011, até o momento não fora respondido. | Paralisado há mais de 1 ano. Certificar e fazer conclusão à juíza para prosseguimento. |
| 2. | 023.2010.2.000030.7 | Ultimo despacho: Audiência Admonitória em 20/06/2010. | Não há nos autos acompanhamento. À Sra. Diretora para certificar e fazer conclusos ao juízo para providencias. |
| 57. Considerações do juízo. | | | |



NI.

58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

Pela análise dos processos por amostragem, procedem-se as seguintes observações e recomendações:

NOS 10 (DEZ) FEITOS MAIS ANTIGOS ANALISADO (EXECUÇÃO FISCAL).

Dos processos analisados grande parte necessita de cumprimento de diligências, outros, cuja sentença já foi publicada deve-se proceder à certificação do trânsito em julgado, para a devida baixa.

RECOMENDAÇÃO:

A Sra. Secretária para proceder a tramitação normal dos feitos, empreendendo celeridade pois trata-se de processos listados como os mais antigos na Comarca. A juíza enquanto gestora deverá monitorar referidos feitos.

Da análise de 06 (seis) processos CÍVEIS listados como META 2 de 2009:

Referidos processos encontram-se pendentes de cumprimento de despachos e ou diligências.

RECOMENDAÇÃO:

A Sra. Diretora de Secretaria para providenciar o andamento regular dos feitos.

Da análise dos 5 processos CÍVEIS listados como META 2 de 2010:

Conforme análise, destes 4 (quatro) necessitam fazer conclusão.

RECOMENDAÇÃO:

Deve a Sra. Diretora de Secretaria proceder à urgente conclusão dos feitos à magistrada, bem como promover esforços no sentido de regularizar os feitos pendentes de cumprimento de despachos e ou diligências.

Recomenda-se que a Sra. Magistrada monitore esses feitos, priorizando-os e envide esforços no sentido de finalizá-los e dar por cumprida a Meta 2.

Análise de processos de ATO INFRACIONAL:

Da análise, verificou-se que alguns feitos estão aguardando cumprimento de diligências, outros estão aptos a serem encaminhados ao gabinete da magistrada.

RECOMENDAÇÃO:

Atribui-se a necessidade de cumprimento pela Sra. Diretora de Secretaria.

Análise de processos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA:

Dos 2 (dois) processos analisados, um precisar fazer conclusão e outro que já está sentenciado, proceder os atos ulteriores para posterior providencias.



RECOMENDAÇÃO:

Atribui-se a necessidade de cumprimento pela Sra. Diretora de Secretaria.

Análise de processos de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

Dos 7 (sete) processos analisados, dois necessitam de observação específica, outros com tramitação regular.

O processo 023.2006.1.000.126-2 houve a interposição de recurso de apelação recebida em ambos efeitos, não havendo contrarrazões.

O feito 023.2007.1.000444-7, contém um ofício requerendo informações de 11/2011, não havendo resposta.

RECOMENDAÇÃO:

À Sra. Secretária para certificar se houve contrarrazões no processo 126-2, caso contrário, proceder a renovação do cumprimento do despacho.

Em relação ao segundo processo, certificar e fazer conclusos a magistrada.

AUTOS CRIMINAIS DE PRESOS PROVISÓRIOS.

Foram analisados 13 (treze) processos, todos em andamento regular, alguns com atraso no cumprimento de diligências, seja pela secretaria ou pelo juízo a quem foi deprecada.

RECOMENDAÇÕES:

Monitorar os prazos e a devolução das Cartas precatórias pelos juízos deprecados, oficiando cobrando o cumprimento.

Nos processos CRIMINAIS MAIS ANTIGOS analisados, observa-se:

Todos em tramitação regular. Alguns atingidos pela prescrição, outros na iminência de ser atingido.

Feito pendente de cumprimento de despachos/diligências. Proc. 023.1996.2000004-

RECOMENDAÇÃO:

A magistrada para sentenciar os processos prescritos e avaliar a ocorrência de prescrição nos feitos prestes a atingir.

Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2009, observou-se:

Verificou-se situações de suspensão condicional da pena, que transcorreu o prazo, sem revogação no período.

Outros verificar a aplicação do § 5º do art. 89 da Lei 9.099/95.

O Proc. N. 023.1999.2000006-6, cumprir despacho.

O Proc. 023.2001.1.2.000017-6, encaminhar a magistrada com conclusão.

RECOMENDAÇÕES:

Ante as observações acima, recomenda-se verificar a ocorrência da extinção do feito (n. 1 e 2).

A Sra. Secretária para observar o cumprimento do item 3 e 4.

Da análise de 07 (sete) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2010.

Foram analisados 07 feitos, paralisados em Secretaria pendente de cumprimento de diligências



determinadas e ou conclusão. Parte destes estão paralisados com conclusão para a magistrada.

RECOMENDAÇÕES:

Observa-se que os feitos conclusos deverão ser encaminhados ao gabinete da magistrada, não sendo permitido pré-conclusão em Secretaria.

Considerando, serem feitos da META 2 do CNJ, deve a magistrada monitorá-los para que alcance decisão final.

Da análise dos únicos feitos de EXECUÇÃO PENAL:

Verifica-se não haver acompanhamento da Execução, cujos apenados cumprem prisão domiciliar e ou pena restritiva de direito.

RECOMENDAÇÕES: Certificar de 3 em 3 meses sobre o comparecimento do apenado para registrar a presença e, no caso de penas restritivas de pagamento de multa e ou prestação de serviço a comunidade, da mesma forma certificar o cumprimento.

No caso de execução, cuja sentença é do próprio juiz da Comarca, proceder a formação do processo em separado, para então arquivar os autos da ação penal.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

1) Verificar antes do arquivamento do feito, as custas pendentes para pagamento, encaminhando o feito à UNAJ para o cálculo devido, intimando-se o autor ou réu para fazê-los. Caso não procedido o pagamento destas, encaminhar o nome para inscrição em Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 17 da nº 5.738/93, conforme estabelecido na página desta Corregedoria, opção Padronização de Rotinas - Procedimento de Arrecadação de Custas, item. 5.5 letra "k", pg. 20.

2) Observa-se que no mês de junho não houve arrecadação de custas.

3) Identificar os processos com delonga na tramitação, mormente os mais antigos em tramitação na Comarca, Metas, Ação Civil Pública, Infância e juventude e as prioridades legais, para providencias devidas.

4) Da mesma forma existem processos relacionados, em número considerável, sentenciados 411, sem a devida baixa.

5) Há no acervo processual –Banco de Dados do TJ- aparecem em tramitação na Comarca, 6(seis) ações civis públicas e 08(oito) improbidades, sendo que foram apresentados durante a correição apenas 2(duas) ações civis públicas e 7(sete) improbidades. Verificar a incongruência dos referidos dados.

PROVIDÊNCIAS DESTA CORREGEDORIA:

Oficiar ao Juízo Titular da referida Comarca, encaminhando cópia do presente relatório, para a observância das recomendações procedidas neste, observando que o Magistrado, enquanto Gestor da referida Unidade e Corregedor Permanente da Serventia Judicial, proceder à necessária correição e devida fiscalização.

59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico
<http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

| Discriminação | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| Sistema de Informações da Corregedoria | X | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| Sistema Nacional de Bens Apreendidos | | X | |
|---|--|---|---|
| Bacenjud | | X | |
| Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa | | | |
| Infojud | | X | |
| Sistema Nacional de Controle de Interceptações | | X | |
| Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais | | X | |
| Infoseg | | X | |
| Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNACL | | X | |
| Cadastro Nacional de Adoção – CNA | | | |
| Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNAÇA | | | |
| Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa | | | |
| 60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo. | | | |
| 60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 23 | 60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 17 | 60-C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude: 00 | |
| 60-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas: | | | |
| Número | Recebimento | Finalidade | Situação |
| 20101000083-6 | 30/01/2012 | Retificação de registro civil | Aguardando reposta do cartório. |
| 20121000085-2 | 30/01/2012 | Averbação no registro de nascimento | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000075-3 | 30/01/2012 | Averbação | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000004-2 | 10/01/2012 | Anulação de registro | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000151-1 | 27/02/2012 | Averbação | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000095-1 | 08/02/2012 | Averbação | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000222-0 | 13/03/2012 | Averbação | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000213-9 | 13/03/2012 | Cancelamento de registro | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000343-4 | 04/04/2012 | Citar o requerido | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000386-4 | 23/04/2012 | Averbação | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000371-5 | 18/04/2012 | Anulação de registro | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000354-1 | 18/04/2012 | Averbação | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000388-0 | 23/04/2012 | Proceder penhora do bem | Aguardando a devolução do mandado pelo oficial. |
| 20121000446-6 | 14/05/2012 | Retificação | Aguardando resposta do cartório. |
| 20121000444-0 | 14/05/2012 | Averbação | Aguardando cumprimento. |
| 20121000431-7 | 09/05/2012 | Averbação | Aguardando cumprimento |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|---|------------|--|---|
| 20121000505-0 | 01/06/2012 | Averbação | Aguardando resposta do cartório. |
| 0000364-1920128140023 | 19/06/2012 | Citação | Aguardando a devolução do mandado pelo oficial. |
| 20121000511-7 | 11/06/2012 | Registro civil | Aguardando resposta do cartório. |
| 0005244420128140023 | 03/07/2012 | Intimação de testemunha | Aguardando devolução do mandado pelo oficial. |
| 00005045320128140023 | 29/06/2012 | Intimação de testemunha | Aguardando devolução do mandado pelo oficial. |
| 20122000208-9 | 08/08/2011 | Livramento condicional | Aguardando prazo. |
| 20092000041-7 | 18/02/2012 | Fiscalização de benefício | Aguardando prazo – Término 05/05/2025. |
| 20122000152-7 | 15/05/2012 | Oitiva de testemunha | Aguardando cumprimento de despacho. |
| 00005677820128140023 | 10/07/2012 | Intimação do acusado | Concluso – gabinete. |
| 00005686320128140023 | 10/07/2012 | Intimação de testemunha | Concluso – gabinete. |
| 00005694820128140023 | 10/07/2012 | Intimação de testemunha | Concluso – gabinete. |
| 00005711820128140023 | 10/07/2012 | Intimação do acusado | Concluso – gabinete. |
| 00005669320128140023 | 10/07/2012 | Intimação do acusado | Concluso – gabinete. |
| 00005703320128140023 | 10/07/2012 | Intimação do acusado | Concluso – gabinete. |
| 00004880220128140023 | 03/07/2012 | Intimação do acusado | Concluso – gabinete. |
| 00004672620128140023 | 27/06/2012 | Citar o acusado | Concluso – gabinete. |
| 00005443520128140023 | 04/07/2012 | Averbação de sentença | Concluso – gabinete. |
| 00005252920128140023 | 03/07/2012 | Intimar o requerido | Concluso – gabinete. |
| 00004898420128140023 | 03/07/2012 | Retificação | Concluso – gabinete. |
| 00004906920128140023 | 03/07/2012 | Citar o requerido | Concluso – gabinete. |
| 00004482020128140023 | 26/06/2012 | Citação do requerido | Concluso – gabinete. |
| 00004508720128140023 | 26/06/2012 | Citar o réu | Concluso – gabinete. |
| 00004517220128140023 | 27/06/2012 | Averbação | Concluso – gabinete. |
| 0000524-44.2012.814.0023 | 03/07/2012 | Proceder intimação de testemunhas | Aguardando devolução do mandado pelo oficial. |
| 61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo: | | | |
| 61-A. Verificar se a secretaria exerce algum | | 61-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | |
|--|--|
| tipo de controle. Sim, através de uma agenda onde são listadas todas as Cartas Precatórias. | os pedidos de devolução. Mensalmente. |
|--|--|

62. INQUÉRITOS POLICIAIS
 62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

| Inquérito | Capitulação penal | Data da remessa |
|-----------|-------------------|-----------------|
| 00 | | |

62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

| Inquérito | Inquérito | Capitulação penal | Capitulação penal | Data da remessa | Data da remessa |
|----------------------------------|--|--|--|---|---|
| IPL 023.2006.2.000012-1 | Arusado: Marcos Antonio de Sá Sodré e outros | Arusado: Marcos Antonio de Sá Sodré e outros | Arusado: Marcos Antonio de Sá Sodré e outros | 01/18/01/2005 - 023.2006.2.000012-1 remessa à DEPOL, fl. 024. | Acusação 01/2007 Protocolo de remessa à DE fl. 024. |
| IPL - 2006.980018 (004/06) | IPL - 2006.980018 (004/06) | -- | -- | IPL 19/04/06 980018 (004/06) | -- 19/04/06 |
| IPL - 2005.017208 (028/05) | IPL - 2005.017208 (028/05) | | | IPL - 2005.017208 (028/05) | |
| IPL - 2004.0150069 (018/05) | IRL: Z-2004.0150069 | Ind.: Pereira Carne e Cícero Pereira | Ind.: Pereira Carne e Cícero Pereira | IRL Nere 2004.0150069 (018/05) | Ind.: 24/01/05 |
| IPL - 2005.011872 | IRL: - 2005.011872 | Emnd.: Apuração | Emnd.: Apuração | IPL - 26/09/05 | Ind.: 26/09/05 |
| IPL n° 20040006698 (002/05) | IRL: n° 20040006698 (002/05) | Ind.: Oliveira e Oscarino Pereira | Ind.: Oliveira e Oscarino Pereira | IRL n° 20040006698 (002/05) | Ind.: 07/08/00 |
| IPL - 026/02 - consumo de drogas | IRL: Berias G. Gomes | Ind.: Berias G. Gomes | Ind.: Berias G. Gomes | IPL 27/08/04 | Ind.: 27/08/04 |
| IPL - 2003.980.059 | IRL: - 2003.980.059 | Emnd.: Maria Lúcia L. Oliveira | Emnd.: Maria Lúcia L. Oliveira | IPL - 27/08/04 | Ind.: 27/08/04 |
| IPL - 2004.980002 | IRL: - 2004.980002 | Emnd.: Furtos | Emnd.: Furtos | IRL F 27/08/04 | Ind.: 27/08/04 |
| IPL - 17/2000 | IRL: - 17/2000 | Emnd.: Banco do Brasil | Emnd.: Banco do Brasil | IPL - 26/08/04 | Ind.: 26/08/04 |
| IPL - 2002.022084 | IRL: - 2002.022084 | Emnd.: Moisés dos Reis Jaques | Emnd.: Moisés dos Reis Jaques | IPL - 23/03/04 | Ind.: 23/03/04 |
| IPL - 2002.980057 | IRL: - 2002.980057 | Ind.: Sdres. Eraldo da Oliveira | Ind.: Sdres. Eraldo da Oliveira | Sdres 29/02/04 | Ind.: 16/02/04 |
| IPL - 2003.980043 | IRL: - 2003.980043 | Ind.: O Raimundo Soares de Oliveira | Ind.: O Raimundo Soares de Oliveira | O Raimundo Soares de Oliveira 29/02/04 | Ind.: 16/02/04 |
| IPL- 20029800 | IRL: 20029800 | Ind.: Ladson Oliveira | Ind.: Ladson Oliveira | IPL- 20029800 | Ind.: 1/04/03 |
| IPL - 2002.980054 | IRL: - 2002.980054 | Ind.: Maria Rosângela Medeiros Soares | Ind.: Maria Rosângela Medeiros Soares | IRL - 2002.980054 | Ind.: 09/01/03 |
| IPL - 2001008246 | IRL: - 2001008246 | Emnd.: Banco do Brasil | Emnd.: Banco do Brasil | IPL - 04/12/02 | Ind.: 04/12/02 |
| IPL - 003/00 | IRL: - 003/00 | Ind.: Elcias Cordeiro da Silva | Ind.: Elcias Cordeiro da Silva | IPL - 04/12/02 | Ind.: 04/12/02 |
| IPL - 2001.018286 | IRL: - 2001.018286 | Emnd.: Francisco Alvino Maia e outros | Emnd.: Francisco Alvino Maia e outros | IPL - 04/12/02 | Ind.: 04/12/02 |
| IPL - 007/00 | IRL: - 007/00 | Ind.: Cleidson Cordeiro de Souza | Ind.: Cleidson Cordeiro de Souza | IPL - 04/12/02 | Ind.: 04/12/02 |
| IPL - 2001009172 | IRL: - 2001009172 | Ind.: Edinaldo Tomé da Silva | Ind.: Edinaldo Tomé da Silva | IRL - 04/12/02 | Ind.: 04/12/02 |
| IPL - 2001009968 | IRL: - 2001009968 | Ind.: Antonieta Gomes | Ind.: Antonieta Gomes | IRL - 04/12/02 | Ind.: 04/12/02 |
| IPL - 2001.007959 | IRL: - 2001.007959 | Emnd.: Apuração | Emnd.: Apuração | IPL - 04/12/02 | Ind.: 04/12/02 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | | |
|---------------------|--|--|---------------------|---|
| | Vítima: Antonio Carlos Correia de Souza | Vítima: Antonio Carlos Correia de Souza | | Vítima: Antonio Carlos Correia de Souza |
| IPL - 2001018287 | Ind.: apuração Vítima: Marcel Mathilda Den Bergh | Ind.: apuração Vítima: Marcel Mathilda Den Bergh | IPL - 2001018287 | Ind.: 04/12/02 Vítima: Marcel Mathilda Den Bergh |
| IPL | Ind.: Indiciado: Francisco Indicia Silva Francisco Vítima: O Município | Ind.: Indiciado: Francisco Indicia Silva Francisco Vítima: O Município | IPLda04/07/02 | Ind.: 04/07/02 Vítima: O Município |
| IPL | Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil, O Estado e outros | Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil, O Estado e outros | IPL 04/07/02 | Ind.: 04/07/02 Vítima: Banco do Brasil, O Estado e outros |
| IPL | Ind.: José Gelded Freireira Vítima: Adalton Gomes | Ind.: José Gelded Freireira Vítima: Adalton Gomes | IPL 04/07/02 | Ind.: 04/07/02 Vítima: Adalton Gomes |
| IPL - 2001.031981 | Ind.: Borjes 25/01/02 Vítima: José Valdemir Benício da Silva | Ind.: Borjes 25/01/02 Vítima: José Valdemir Benício da Silva | IPL - 2001.031981 | Ind.: 25/01/02 Vítima: José Valdemir Benício da Silva |
| IPL - 027/98 | Ind.: apuração Vítima: Brasiliano Ribeiro Filho e Rdo Vale | Ind.: apuração Vítima: Brasiliano Ribeiro Filho e Rdo Vale | IPL - 027/98 | Ind.: 31/10/01 Vítima: Brasiliano Ribeiro Filho e Rdo Vale |
| IPL - 038/1438/01 - | Ind.: Dutra ... Vale Vítima: Beatriz da Silva Lima | Ind.: Dutra ... Vale Vítima: Beatriz da Silva Lima | IPL - 038/1438/01 - | Ind.: 31/10/01 Vítima: Beatriz da Silva Lima |
| IPL - 2001.008246 | Ind.: Brázilmae Banco Naza Brasil Carvalho da Silva | Ind.: Brázilmae Banco Naza Brasil Carvalho da Silva | IPL - 2001.008246 | Ind.: 17/08/01 Vítima: Brázilmae Banco Naza Brasil Carvalho da Silva |
| IPL - 016/00 | Ind.: Não Vítima: Francisco Nicassio Braga de Oliveira | Ind.: Não Vítima: Francisco Nicassio Braga de Oliveira | IPL 25/06/2001 | Ind.: 25/06/2001 Vítima: Francisco Nicassio Braga de Oliveira |
| IPL - 04/99 | Ind.: outros Vítima: Enil de Oliveira e outros | Ind.: outros Vítima: Enil de Oliveira e outros | IPL - 04/99 | Ind.: 08/06/01 Vítima: Enil de Oliveira e outros |
| IPL - 017/00 | Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil de outro | Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil de outro | IPL - 017/00 | Ind.: 23/05/01 Vítima: Banco do Brasil de outro |
| IPL - 014/2000 | Ind.: Orlando Francisco Silveira Vítima: Manoel Sabino de Lima | Ind.: Orlando Francisco Silveira Vítima: Manoel Sabino de Lima | IPL - 014/2000 | Ind.: 22/11/00 Vítima: Orlando Francisco Silveira |
| IPL - 021/98 | Ind.: Ignorado Vítima José Eliesel de Oliveira | Ind.: Ignorado Vítima José Eliesel de Oliveira | IPL - 021/98 | Ind.: 22/11/00 Vítima José Eliesel de Oliveira |
| IPL- 010/2000 | Ind.: Trindade Josimar Fonseca de Vítima: Natánias dos Reis Nobre | Ind.: Trindade Josimar Fonseca de Vítima: Natánias dos Reis Nobre | IPL- 010/2000 | Ind.: 19/10/00 Vítima: Natánias dos Reis Nobre |
| IPL - 009/2000 | Ind.: Não Vítima Deyvison Oliveira de Oliveira | Ind.: Não Vítima Deyvison Oliveira de Oliveira | IPL - 009/2000 | Ind.: 19/10/00 Vítima Deyvison Oliveira de Oliveira |
| IPL - 002/2000 | Ind.: Olivetraz Furtado Vítima: Raimundo Furtado dos Santos | Ind.: Olivetraz Furtado Vítima: Raimundo Furtado dos Santos | IPL - 002/2000 | Ind.: 18/08/00 Vítima: Raimundo Furtado dos Santos |
| IPL - 001/2000 | Ind.: Frederico Vítima: Leandro Oliveira da Silva | Ind.: Frederico Vítima: Leandro Oliveira da Silva | IPL - 001/2000 | Ind.: 26/04/00 Vítima: Leandro Oliveira da Silva |
| IPL- 003/99 | Ind.: José Gildeoferreira Vítima: Adailton Gomes | Ind.: José Gildeoferreira Vítima: Adailton Gomes | IPL - 003/99 | Ind.: 22/11/99 Vítima: Adailton Gomes |
| IPL - 008/99 | Ind.: Antonio Chumber e Raimundo S. Chumber Vítima: Antonio Aldemir M. de Oliveira | Ind.: Antonio Chumber e Raimundo S. Chumber Vítima: Antonio Aldemir M. de Oliveira | IPL - 008/99 | Ind.: 17/07/99 Vítima: Antonio Aldemir M. de Oliveira |
| IPL - 028/98 | Ind.: Ignorado Vítima: O município | Ind.: Ignorado Vítima: O município | IPL - 028/98 | Ind.: 04/12/97 Vítima: O município |
| IPL - 028/97 | Ind.: apuração Vítima: O Estado | Ind.: apuração Vítima: O Estado | IPL - 028/97 | Ind.: 07/10/97 Vítima: O Estado |
| IPL - 005/97 | Indiciado: identificado Vítima: José Gonçalves Ferreira | Indiciado: identificado Vítima: José Gonçalves Ferreira | IPL - 005/97 | Indiciado: 11/05/97 Vítima: José Gonçalves Ferreira |
| IPL - 004/97 | Ind.: Nunsair de Josoliveira Vítima: Antonio Sergio Medeiros Leal | Ind.: Nunsair de Josoliveira Vítima: Antonio Sergio Medeiros Leal | IPL - 004/97 | Ind.: 05/08/97 Vítima: Antonio Sergio Medeiros Leal |
| IPL - 005/96 | Ind.: Domingos Vítima: Raimundo Sebastião Xavier | Ind.: Domingos Vítima: Raimundo Sebastião Xavier | IPL - 005/96 | Ind.: 13/02/96 Vítima: Raimundo Sebastião Xavier |
| IPL - 006/95 | Ind.: Esau Souza Vítima: Esau Souza | Ind.: Esau Souza Vítima: Esau Souza | IPL - 006/95 | Ind.: 10/01/96 Vítima: Esau Souza |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | | |
|----------------------|--|--|----------------------|--|
| | Vítima: Kátia P. Assunção | Vítima: Kátia P. Assunção | | Vítima: Kátia P. Assunção |
| IPL - 18/94 | Ind.: Raimundo Odair Brito Nunes e Ted Ricardo | Ind.: Raimundo Odair Brito Nunes e Ted Ricardo | IPL - 008/94 | Ind.: Raimundo Odair Brito Nunes e Ted Ricardo |
| IPL - 008/94 | Ind.: Cesar de Oliveira | Ind.: Cesar de Oliveira | IPL - 003/93 | Ind.: Cesar de Oliveira |
| IPL - 003/93 | Ind.: Jorge do Socorro | Ind.: Jorge do Socorro | IPL - 014/94 | Ind.: Adir Brasil Vieira |
| IPL - 014/94 | Ind.: Adir Brasil Vieira | Ind.: Adir Brasil Vieira | IPL - 026/93 | Ind.: Maria das Graças |
| IPL - 026/93 | Ind.: Maria das Graças | Ind.: Maria das Graças | IPL - 048/93 | Ind.: Manoel Reis |
| IPL - 048/93 | Ind.: Manoel Reis | Ind.: Manoel Reis | IPL - 022/93 | Ind.: Uilson Ulisses |
| IPL - 022/93 | Ind.: Uilson Ulisses | Ind.: Uilson Ulisses | IPL - 019/93 | Ind.: Acilziro |
| IPL - 019/93 | Ind.: Acilziro | Ind.: Acilziro | IPL - 018/93 | Ind.: Edilson Loureiro |
| IPL - 018/93 | Ind.: Edilson Loureiro | Ind.: Edilson Loureiro | IPL - 020/93 | Ind.: Rivelino Gomes |
| IPL - 020/93 | Ind.: Rivelino Gomes | Ind.: Rivelino Gomes | IPL - 035/92 | Ind.: Walmir da Silva |
| IPL - 035/92 | Ind.: Walmir da Silva | Ind.: Walmir da Silva | IPL - 015/93 | Ind.: Brandão da Silva |
| IPL - 015/93 | Ind.: Brandão da Silva | Ind.: Brandão da Silva | IPL - 006/93 | Ind.: Nogueira Passos |
| IPL - 006/93 | Ind.: Nogueira Passos | Ind.: Nogueira Passos | IPL - 014/93 | Ind.: Mário Trindade |
| IPL - 014/93 | Ind.: Mário Trindade | Ind.: Mário Trindade | IPL - 13/93 | Ind.: Benedito - Alcinha |
| IPL - 13/93 | Ind.: Benedito - Alcinha | Ind.: Benedito - Alcinha | IPL - 002/93 | Ind.: Silva de Souza |
| IPL - 002/93 | Ind.: Silva de Souza | Ind.: Silva de Souza | IPL - 034/92 | Ind.: Maria de Lourdes |
| IPL - 034/92 | Ind.: Maria de Lourdes | Ind.: Maria de Lourdes | IPL - 012/93 | Ind.: José Simão de Oliveira |
| IPL - 012/93 | Ind.: José Simão de Oliveira | Ind.: José Simão de Oliveira | IPL - 017/93 | Ind.: Assis Pereira |
| IPL - 017/93 | Ind.: Assis Pereira | Ind.: Assis Pereira | IPL - 004/93 | Ind.: Maria Madalena |
| IPL - 004/93 | Ind.: Maria Madalena | Ind.: Maria Madalena | IPL - 005/92 | Ind.: Valdir Oliveira |
| IPL - 005/92 | Ind.: Valdir Oliveira | Ind.: Valdir Oliveira | IPL - | Ind.: Pedro Paulo Pina |
| IPL - | Ind.: Pedro Paulo Pina | Ind.: Pedro Paulo Pina | IPL, nº 2004.0006698 | Ind.: Antonia Costa de Oliveira |
| IPL, nº 2004.0006698 | Ind.: Antonia Costa de Oliveira | Ind.: Antonia Costa de Oliveira | IPL nº 20002000226 | Ind.: Suicídio |
| IPL nº 20002000226 | Ind.: Suicídio | Ind.: Suicídio | 201020000745 | Ind.: Art. 129, do CPB |
| 201020000745 | Ind.: Art. 129, do CPB | Ind.: Art. 129, do CPB | 200920002398 | Ind.: Art. 6 da Lei 11.340/2006 |
| 200920002398 | Ind.: Art. 6 da Lei 11.340/2006 | Ind.: Art. 6 da Lei 11.340/2006 | 201020001941 | Ind.: Art. 129, do CPB |
| 201020001941 | Ind.: Art. 129, do CPB | Ind.: Art. 129, do CPB | 200920003768 | Ind.: Art. 171, do CPB |
| 200920003768 | Ind.: Art. 171, do CPB | Ind.: Art. 171, do CPB | 201120002360 | Ind.: Art. 155, do CPB |
| 201120002360 | Ind.: Art. 155, do CPB | Ind.: Art. 155, do CPB | 200920003734 | Ind.: Art. 309, do CPB |
| 200920003734 | Ind.: Art. 309, do CPB | Ind.: Art. 309, do CPB | 200920003891 | Ind.: Fuga de preso |
| 200920003891 | Ind.: Fuga de preso | Ind.: Fuga de preso | 201020002232 | Ind.: Art. 171, do CPB |
| 201020002232 | Ind.: Art. 171, do CPB | Ind.: Art. 171, do CPB | 200920003247 | Ind.: Art. 171, do CPB |
| 200920003247 | Ind.: Art. 171, do CPB | Ind.: Art. 171, do CPB | 200920003213 | Ind.: Art. 171, do CPB |
| 200920003213 | Ind.: Art. 171, do CPB | Ind.: Art. 171, do CPB | 200520000643 | Ind.: Art. 4º, do CPB |
| 200520000643 | Ind.: Art. 4º, do CPB | Ind.: Art. 4º, do CPB | 200920003263 | Ind.: Art. 4º, do CPB |
| 200920003263 | Ind.: Art. 4º, do CPB | Ind.: Art. 4º, do CPB | | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

| | | | |
|--------------------------|-------|----|------------|
| | Penal | 00 | |
| WILSON FERNANDES BEZERRA | Cível | 20 | 01/02/2012 |
| | Penal | 18 | 29/01/2012 |
| | Cível | | |
| | Penal | | |

66. Processos concluídos

66- A. Há mais de 100 dias:

Cível: 64
Infância e Juventude: 01
Penal: 35

66-B. Há menos de 100 dias:

Cível: 161
Infância e Juventude: 05
Penal: 36

67. Processos retirados com carga

67-A. Ministério Público

Cível: 26
Penal: 08

67-B. Defensoria Pública

Cível: 00
Penal: 00

67-C. Advogados

Cível: 01
Penal: 00

Carga mais antiga

Cível: 03/05/2012
Penal: 02/02/2010

Carga mais antiga

Cível: 00
Penal: 00

Carga mais antiga

Cível: 16/08/2011
Penal: 00

68. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.

| Bem | Processo | Observação |
|-----------------------------|---------------|------------|
| 03 aparelhos celulares. | 20122000175-9 | |
| 01 mesa de controle de som. | 20122000178-3 | |
| 01 máquina fotográfica. | 20122000179-1 | |
| 01 mesa de áudio. | 20122000113-9 | |
| 01 aparelho celular. | 20102000182-6 | |
| 06 relógios de pulso. | 20092000129-1 | |
| 01 agenda, 01 calculadora. | 19962000004-3 | |
| 01 aparelho DVD. | 20092000135-8 | |
| 01 relógio de pulso. | 20092000164-7 | |

68. Considerações do juízo:

1. Apesar do pouco tempo de atividade na Comarca, os processos estão recebendo regular tramitação. Os inúmeros inquéritos remetidos à DEPOL, para cumprimento de diligências e ainda não devolvidos, já foi alvo de cobrança através dos ofícios 440, 355, 194 e 354 de 2012.

69. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

Verificou-se um considerável número de Inquéritos Policiais remetidos a Delegacia de Polícia, para cumprimento de diligência e que ainda não foram devolvidos, os quais conforme informado pela magistrada já realizou pedido de devolução por meio dos ofícios 440, 355, 194 e 354, todos em 2012.

Observou-se, ainda, a ausência por parte do Juízo na alimentação dos sistemas do CNJ, quais sejam: Interceptação telefônica, bens apreendidos, inspeções penais, cadastro nacional de crianças e adolescentes acolhidos, cadastro nacional de adolescente em conflito com a lei, cadastro nacional de adoção e cadastro nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade administrativa.

Recomendação:

- Determinar que o Juízo passe a observar o cumprimento da obrigação de alimentar os sistemas do CNJ, Interceptação telefônica, bens apreendidos, inspeções penais, cadastro nacional de crianças e adolescentes acolhidos, cadastro nacional de adolescente em conflito com a lei, cadastro nacional de adoção e cadastro nacional de condenações Cíveis por Ato de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Improbidade administrativa.

- Adotar providências no sentido de requisitar a devolução dos Inquéritos Policiais remetidos à Delegacia de Polícia Civil para cumprimento de diligências, com prazos expirados, caso ainda não devolvidos.

Os documentos colhidos durante os trabalhos ficam fazendo parte integrante deste Relatório.

Era o que tinha a relatar e determinar.

Belém, _____ de _____ de 201____.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

JEOVANA RODRIGUES MIRANDA

Coordenadora de Gabinete

BRENO AURELIANO GOMES BORGES

Assessor Jurídico